



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 7 / 21

FL N.º 16

[Handwritten signature]

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

N.º 7/2021 (Quadriénio 2021/2025)

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e quarenta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu o órgão executivo eleito para o Quadriénio 2021-2025, com as seguintes **PRESENCAS: O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, e dos **Senhores Vereadores**: -----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----

- Mónica Pinto Seixas (CDS/PP);-----

- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP);-----

- André Agostinho Martins da Silva (CDS/PP);-----

- Tiago Correia Fernandes (PS)-----

- Frederico da Costa Martins (PPD/PSD);-----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Assuntos gerais de interesse autárquico.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. Mapa de Pessoal – 2022;-----

2. Concurso Público N.º 72/2021 – Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra – Impugnação Administrativa;-----

3. Centro de Artes e Espetáculos – Revisão de Preços;-----

4. Cedência de Terreno no lugar da Felgueira - Arões (Exploração Agrícola ou Pecuária);

5. Funcionamento do Serviço de Brigada de Aeródromo - DECIR 2022: Autorização de Subsídio;-----

6. Apoio ao funcionamento dos Estabelecimentos Escolares – 2021-2022;-----

7. Autorização de mobilidade interna entre entidades empregadoras públicas mobilidade; -----

8. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Listagem de despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017 e outros Processos; -----

9. Informações; -----

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

(Em harmonia com o disposto nos n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -----

Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião.

O SENHOR PRESIDENTE, JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA, DECLAROU ABERTA A REUNIÃO:-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO. -----

O Sr. Presidente cumprimentou os presentes e o público, desejando a todos e aos Valecambrenses em geral, um bom ano de 2022:-----

Dando início à Ordem de Trabalhos, O Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores para eventuais intervenções sobre assuntos gerais de interesse autárquico: -----

O vereador **Frederico Martins** cumprimentando os presentes, deixou os seus votos de bom ano a todos, apresentando de seguida um problema relacionado com o trânsito da Rua das Regadas que prejudica os transeuntes e os condutores que circulam na referida Rua; disse que, por falta de sinalização na via que tem saída descendente para a Rua do Hospital, frente ao Tribunal, muitos condutores entram em contramão, pondo-se em perigo a eles próprios e os que descem esse troço. Pede por isso, a colocação de um sinal de sentido obrigatório de virar à direita no cruzamento de saída da Rua das Regadas com a Rua do Hospital-----



Pediu ainda que, no Rua do Bairro Celestino Pinto, junto à casa do munícipe Sr. Magalhães, o sinal de sentido proibido existente, fosse deslocado cerca de 2, 5m para que este não tenha de dar a volta ao Bairro todo, sempre que sai de casa.-----

Pediu ainda informação sobre o decorrer da empreitada de saneamento na parte baixa de Teamonde, na Rua da Quinta e na Travessa do Sapateiro, no que diz respeito à eficácia plena da obra. -----

Deixou um pedido, para que junto das entidades respetivas, fosse comunicada a situação que se encontra a ocorrer na Unidade de Cuidados Continuados situada junto ao Centro de Saúde, a qual está a sobrecarregar a logística diária da Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra, no que toca à área alimentar e lavandaria, havendo um espaço devoluto, contíguo ao edifício do Centro de Saúde que poderia ser contratualizado. -----

O vereador André Silva cumprimentou os presentes e manifestou a todos os votos de um bom 2022, com muito sucesso quer a nível pessoal como profissional. -----

A Vereadora Mónica Seixas cumprimentou os presentes, também manifestou os votos de próspero Ano Novo, com muita saúde e muitas conquistas deixando um Bem-haja e um agradecimento a todos os Serviços da Câmara Municipal que trabalharam afincadamente na programação de Natal e também às coletividades, grupos locais e agentes culturais da nossa terra que colaboraram no Bosque de Natal com animações culturais. -----

Deixou ainda uma nota relativamente à Escola EB 2, 3 das Dairas, dizendo que foi feita uma reunião com a empresa que fez a obra de requalificação, bem como uma visita técnica onde se registaram todas as patologias da obra, sendo que a solução das mesmas irá entrar em curso. -----

O vereador António Alberto Gomes desejou a todos votos de um bom ano de 2022, e que seja acima de tudo com saúde. -----

O vereador José Alexandre Pinho cumprimentou os presentes e desejou a todos os votos de um bom ano de 2022. -----

2021.12.28

No uso da palavra, pediu para responder de imediato ao vereador Frederico Martins, dizendo-lhe que efetivamente falta um sinal de obrigação de virar à direita para quem sai da Rua das Regadas. Quando à localização do sinal de trânsito proibido no Bairro Celestino Pinto, o critério usado foi o da colocação do sinal no entroncamento, para evitar que os condutores circulem em sentido contrário ao permitido; mudando o sinal cerca de 2 ou 3 metros, pode originar outras manifestações de desagrado de outros moradores, além de que, com a alteração corria-se o risco de se originarem acidentes. - -

Sobre o ponto da situação do saneamento realizado em Teamonde, este corresponde ao respetivo projeto, ainda não existindo projeto para o restante lugar.-----

Informou ainda que se encontra a decorrer um procedimento para admissão de assistentes operacionais com o objetivo de constituir uma equipa só para a ampliação da rede de água e saneamento. -----

O vereador Tiago Fernandes cumprimentou os presentes e desejou a todos um próspero 2022, agradecendo à vereadora Mónica Seixas a informação respeitante às obras na EB 2, 3 das Dairas.-----

De seguida apresentou três situações: a primeira refere-se à colocação de um outdoor na rotunda oval, por cima do muro guarnecido com uma obra de arte em azulejo, podendo colidir com eventuais direitos de autor da mesma.-----

A segunda refere-se ao estacionamento de carros ligeiros em lugares de cargas e descargas, conforme queixa de um munícipe, Sr. Coelho, que na sua atividade comercial se depara com a situação. Ocasionalmente liga para a GNR, mas obtém sempre a resposta de que estes não têm viatura ou que irão ao local quando o carro de patrulha estiver disponível, pelo que pede uma exposição à GNR, por parte da Câmara Municipal, no sentido desta fiscalizar mais vezes este tipo de situações. -----

Por último, colocou em questão que considera simbólica, sobre a representatividade do órgão colegial Câmara Municipal. Disse ter recebido o postal de Boas Festas da Câmara Municipal, estando este assinado pelo Sr. Presidente e quatro vereadores. Em sua



opinião, o conceito de representatividade da Câmara Municipal tem modalidades de representação; uma quando o Presidente da Câmara Municipal representa o órgão, outra quando delega estas funções num vereador, sendo este o representante e tem ainda a modalidade colegial, que diz respeito ao órgão composto por sete elementos. Face ao exposto, parece-lhe que no postal da Câmara Municipal se restringiu o número de vereadores, questão que realça nesta reunião, somente pelo simples gesto, que não vai de encontro às afirmações de colaboração que ficam vazias, porque se a ideia fosse trabalhar em equipa, conforme o discurso do Sr. Presidente da Câmara, este tipo de atuação não acontecia.-----

O Sr. Presidente agradeceu os votos de bom ano e, respondendo ao vereador Frederico Martins sobre a questão da logística do Unidade de Cuidados Continuados, referiu que já foi várias vezes colocada em análise a situação, não mostrando o ACeS qualquer abertura para aceder a esse pedido de instalações. Recentemente, em conversa com o responsável do ACeS, foi informado de que este tem intenção de dotar o espaço contíguo à UCC, de outras valências, entre as quais, de raio X, de fisioterapia entre outras. Por outro lado, não tem a certeza se a Santa Casa da Misericórdia tem interesse na construção de mais equipamentos para fazer face à logística proveniente da UCC. Tendo esta sido uma conversa tida com o ACeS, há apenas alguns dias, disse, considera não haver, para já, necessidade de voltar a falar da questão, mantendo, contudo, a questão presente.-----

De seguida corroborou o agradecimento feito pela vereadora Mónica Seixas a todos os que colaboraram para o sucesso que o Bosque de Natal teve. -----

Sobre a colocação do outdoor a que se referiu o vereador Tiago Fernandes, informou que o assunto já lhe tinha sido comunicado pelo seu Chefe de Gabinete e referiu que lhe ocorreu exatamente o mesmo pensamento, pois que já não era a primeira vez que acontecia a situação, e, apesar dos partidos terem a liberdade de colocarem os seus outdoors em diversos locais à sua escolha, é de opinião que nestes casos, devem prevalecer os princípios e regras de ética e bom senso, recomendando ao Partido

2021.12.28

responsável pelo outdoor para o remover, uma vez que não pode exercer, no caso, nenhum poder coercivo. -----

Sobre a fiscalização das zonas das cargas e descargas, as quais competem à GNR, acrescentou que somente poderá reiterar novamente junto da GNR, a fiscalização dessas zonas, compreendendo que o efetivo não é extenso, agravado por baixas médicas, como lhe comunicou o respetivo Comandante no recente contacto tido. Já sensibilizou o Comandante do Destacamento de Aveiro para que haja um reforço de meios no Município de Vale de Cambra, pelo que aguardará o início do ano, para relembrar junto dessa entidade, esta necessidade de reforço de efetivos. -----

O vereador José Alexandre Pinho, vereador do pelouro do trânsito, corroborou o referido pelo Sr. Presidente e respondeu que face à queixa do munícipe, foi emitido mais um ofício à GNR nesse sentido. -----

Continuando, o Sr. Presidente respondeu ao vereador Tiago Fernandes, dizendo-lhe que nos dezassete anos que esteve na Câmara Municipal, que inclui o tempo que esteve na oposição, nunca lhe tinha sido colocada tal questão sobre as assinaturas constantes do Postal de Natal, porque são geralmente, o Presidente e os vereadores eleitos e designados “residentes” que enviam o postal de Natal, sendo usual o processo ser conduzido pelo Gabinete de Apoio Administrativo, não havendo nenhuma marginalização, nem falta de deferência para com os vereadores da oposição. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao vereador António Alberto Gomes para se pronunciar sobre o assunto, tendo este confirmado que nos últimos vinte anos que esteve em funções na Câmara Municipal, sempre se procedeu da mesma forma, não sendo ponderada outra. Contudo, tudo é passível de ser mudado. -----

O vereador Tiago Fernandes voltou a referir que a questão colocada sobre o Postal, não é a sua assinatura, mas sim a representatividade do órgão, porque se o órgão é quem aprova o apoio às entidades, as várias contratualizações, entre outros, e nesses assuntos são considerados os sete elementos e não os cinco, o mesmo se deveria aplicar quando há



uma comunicação destas, proveniente da Câmara Municipal, considerando não interagir com a situação, o facto de ser ou não “residente”.-----

Agradeceu os contactos já realizados com a GNR sobre o assunto por si colocado.-----

Deixou ainda outro alerta sobre a colocação de outdoors publicitários, desta vez sobre colocados acima do muro coberto de azulejo, outra obra de arte, existente na rotunda de entrada na cidade, junto à ARSOPI. Acrescentou que existe uma obra de autor e que, tal como no primeiro caso apresentado, pode haver limitações relacionadas com a autoria do projeto que não previu nem aprovou a existência de nada por cima da sua obra.-----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente deu por concluído o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. MAPA DE PESSOAL - 2022:-----

No seguimento da deliberação tomada sobre o assunto, na reunião da Câmara Municipal de 13/12/2021, transcreve-se a informação prestada pelo Dirigente da DAF, Sérgio Almeida, dirigida ao vereador do pelouro dos Recursos Humanos, José Alexandre Pinho:

“Considerando a receção tardia dos pareceres do STAL E SINTAP relativos à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, e tendo presente a deliberação de 13/12/2021, deverá a mesma ser objeto de revogação, pelo que se remete novamente os documentos a seguir identificados, que consubstanciam o mapa de pessoal de 2022. -----

Mapa de pessoal 2022 Parecer do STAL Parecer do SINTAP Avaliação de riscos Parecer dos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho. “-----

Pedida informação sobre o suplemento de penosidade e insalubridade previsto no DL 93/2021, de 9 de novembro e para um melhor esclarecimento do órgão executivo, transcreve-se a informação prestada pela jurista que presta apoio jurídico aos Recursos Humanos da Câmara Municipal, Carla Margarida Costa:-----

«ENQUADRAMENTO:-----

“Pelo Sr. Vereador Eng.º José Alexandre foi-me dirigido e-mail com o seguinte teor:-----

2021.12.28

“Envio em anexo os elementos que foram remetidos à reunião de CM do dia 13 de dezembro, aos quais junto os pareceres dos representantes dos trabalhadores. -----

Solicitava parecer jurídico quanto ao que nos vincula o parecer dos representantes dos trabalhadores e até que ponto o mesmo eventualmente se sobreporá ao parecer técnico, emitido pela Técnica Superior de Segurança no Trabalho e Médico de Trabalho.”-----

QUESTÃO A RESOLVER:-----

Procedimento a adotar no Município para que seja possível o pagamento do suplemento de penosidade e insalubridade previsto no DL 93/2021 e natureza do contributo prestado pelos representantes dos trabalhadores e do parecer fundamentado emitido pelo serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.-----

DIREITO:-----

O regime jurídico que procede à fixação de um suplemento remuneratório, com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, está previsto no DL 93/2021, de 9 de novembro.-----

O dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

Nos termos do artigo 3º do DL 93/2021 compete ao órgão executivo definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível de penosidade.-----

A deliberação pelo órgão executivo tem que considerar a proposta financeiramente sustentada do Sr. Presidente da câmara municipal;-----

E a proposta do Sr. Presidente tem que ser precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.-----



Do procedimento legalmente previsto resulta que o Sr. Presidente da câmara municipal tem que considerar quer o contributo prestado pelos representantes dos trabalhadores quer o parecer fundamentado emitido pelo serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho para elaboração da sua proposta - que, por sua vez, será levada a reunião do órgão executivo. -----

A audição dos representantes dos trabalhadores enquanto etapa procedimental é, por isso, obrigatória. Já o conteúdo ou sentido desta audição ou dos contributos apresentados não são vinculativos. -----

Aplica-se aqui o disposto no artigo 91º do Código do Procedimento Administrativo/CPA (aprovado pelo DL 4/2015, de 07 de janeiro): um parecer obrigatório (porque tem que ser efetuado nos termos do nº 4 do artigo 3º do DL 93/2021) e não vinculativo (as conclusões ali formuladas não têm que ser seguidas pelo órgão competente para a decisão) - tal como decorre do nº 2 do artigo 91º em que se pode ler: "*Salvo disposição expressa em contrário, os pareceres legalmente previstos consideram -se obrigatórios e não vinculativos.*". ---

O mesmo se diga em relação ao parecer fundamentado emitido pelo serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho. Nos termos do DL 93/2021 e artigo 91º do CPA este parecer é obrigatório e não vinculativo. -----

Porém, como se está no âmbito de um parecer técnico (área técnica da segurança, higiene e saúde no trabalho), se o Sr. Presidente discordasse (ainda que parcialmente do sentido do parecer) sempre teria que sustentar a sua proposta noutra parecer técnico de serviço ou técnico ou empresa habilitados para o efeito. Sob pena da sua proposta ficar ferida de ilegalidade por vício de violação de lei traduzido na falta de fundamentação. - -

CONCLUSÕES: -----

Em resposta à questão que me foi dirigida, e considerando o acima exposto, resulta que:

- os contributos prestados em sede de audiência dos representantes dos trabalhadores devem ser considerados pelo Sr. Presidente quando este prepara a sua proposta. Os contributos não são porém vinculativos; -----

- o parecer técnico do serviço/técnico/empresa da área técnica da segurança, higiene e saúde no trabalho tem que ser igualmente considerado pelo Sr. Presidente e irá fundamentar (tecnicamente portanto) a proposta, pelo que o Sr. Presidente sempre ficará vinculado a ter o parecer desta área e a seguir os termos do parecer, sob pena da sua proposta padecer de vício de falta de fundamentação.

Salvo melhor opinião é este o meu parecer.»-----

Outras informações e pareceres, constam do processo arquivado na DAF-RH. -----

O Sr. Presidente referiu que o assunto já tinha sido abordado na reunião extraordinária de 13/12/2021, contudo, porque naquela data ainda não tinham sido recebidos os pareceres a que a informação alude, não foram cumpridos todos os requisitos da sua aprovação, pelo que ao ser agendado para apreciação pela Assembleia Municipal, nos termos da lei, o mesmo foi retirado da Ordem do Dia da sessão do passado dia 22, para que fosse revogada a anterior deliberação tomada pela Câmara Municipal, e o Mapa de Pessoal, que se mantém, fosse aprovado novamente, atualmente com os respetivos pareceres obrigatórios, não vinculativos. -----

De seguida deu a palavra ao vereador do pelouro dos Recursos Humanos, José Alexandre Pinho, que corroborou as palavras do Sr. Presidente e acrescentou que solicitou parecer à jurista que dá apoio Recursos Humanos acerca de quão vinculativos são os pareceres que instruem o processo, para que não subsistissem dúvidas e para não haver qualquer outra questão que prejudique o deferimento do presente Mapa de Pessoal.-----

O vereador Frederico Martins pediu para que não aconteça em casos futuros este tipo de transtornos, para que todos votem em consciência e não só com base no que é disponibilizado, considerando constrangedora a situação da não existência dos pareceres aquando da primeira aprovação do Mapa de Pessoal. -----

O Sr. Presidente corrobora das palavras do Sr. vereador, esperando que o mesmo não volte a acontecer noutros casos. -----



De seguida deu a palavra ao vereador **Tiago Fernandes** que chamou a atenção sobre o teor do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro que surge apenas e só porque não há Lei do Orçamento do Estado.-----

Também concordou com o vereador **Frederico Martins**, considerando esta, uma situação desnecessária, pois a reunião de aprovação do presente assunto foi extraordinária, precisamente por causa da sua apreciação atempada pela Assembleia Municipal, o que não ocorreu, gerando agora mais um custo, na convocação de mais uma sessão extraordinária só para a análise de três pontos retirados na anterior sessão, em consequência deste facto. Pede, assim, que lhe seja dada informação sobre o custo exato que envolve esta segunda convocatória.-----

Também deseja que o sucedido não volte a acontecer, e que novo organograma se revele muito eficiente, dado o aumento da estrutura de quatro para nove chefes de divisão, além da entrada de novo pessoal, que contempla custos fixos que vão acompanhar a gestão da coisa pública ao longo dos próximos anos, tendo mesmo de existir uma garantia para que este tipo de situações não volte a acontecer.-----

O vereador **José Alexandre Pinho** disse ser importante que no Mapa de Pessoal para 2022, já estivesse incluído o suplemento de penosidade e insalubridade, sustentado no parecer da entidade que presta serviço à CM na área da higiene, segurança e saúde no trabalho, recebido no dia em que ocorreu o agendamento deste ponto.-----

Foi-lhe transmitido que os restantes pareceres não seriam vinculativos, podendo esse ponto ser apreciado, tal como referiu na própria reunião de câmara.-----

Como a função de quem gere a Câmara Municipal é a de não cometer ilegalidades, existindo dúvidas, foram feitas diligências junto dos juristas que prestam assessoria à CM e também com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, para que os atos fossem os mais corretos, daí a decisão de retirar o ponto referente ao Mapa de Pessoal na sessão da Assembleia Municipal, achando que não seria necessário retirar mais nenhum ponto, apesar de compreender a razão destes serem retirados em conjunto.-----

2021.12.28

Quanto à reunião extraordinária realizada no dia 13, esta era mesmo necessária, dado o número de assuntos que iria ser analisado e que teria de ser remetido no mesmo dia ao órgão deliberativo.-----

Relativamente aos pareceres, deve ser considerado o parecer técnico que avaliou se o tipo de serviço se caracteriza como um serviço com direito ao subsídio de penosidade e salubridade e qual é que seria o grau de penosidade. Quanto à abrangência, ponto referido pelo Sindicato, este não consta da lei, e por isso, aguarda-se que seja feito o ajuste da legislação para que não haja injustiça em relação aos serviços que merecem este tipo de subsídio.-----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou à votação em primeiro lugar a revogação da deliberação tomada na reunião extraordinária de 13/12/2021.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, revogar a deliberação tomada no ponto três da Ordem do Dia da reunião extraordinária de 13 do corrente, relativa à aprovação do Mapa de Pessoal, nos termos da informação técnica da DAF-RH. -----

De seguida o Sr. Presidente, colocou o Mapa de Pessoal 2022, à votação.-----

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador Tiago Fernandes, deliberou por maioria, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2022, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentada pelos pareceres técnicos e jurídicos, remetendo-a à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea o) do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

2. CONCURSO PÚBLICO N.º 72/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA –

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA: Pelo júri do concurso, e após o pedido de informação feito por e-e-mail, foi prestada a seguinte informação: “No seguimento do e-mail infra e após reunião do júri, informamos: -----



Relativamente ao ponto II. -----

a) Quanto ao incumprimento do requisito constante do Artigo 24.º, n.º 1, alínea f).-----

O concorrente afeta à prestação de serviço uma varredora mecânica com caixa de 7 m3.

Além do referido na alínea f), n.º 1, artigo 24.º do Caderno de Encargos "O Co-contratante terá de afetar para realização da Prestação de Serviços, no mínimo, a seguinte relação de equipamentos e veículos. -----

f) Varredora Mecânica com caixa de 4m3 equipada com sistema de lavagem, mangote de aspiração e duas escovas laterais;" -----

Também no n.º 7, do mesmo artigo é referido que: "A varredora mecânica a utilizar na prestação de serviços deverá ter um sistema de aspiração com escovas dos dois lados e uma capacidade mínima de 4 metros cúbicos." -----

b) Quanto à propriedade da Varredora Mecânica -----

Não obstante o obrigatório cumprimento por parte do prestador de serviço, do disposto no n.º 8.º, artigo 24.º, do CE "Não é permitida a utilização de viaturas com inscrições ou logótipos relativos a outras empresas ou instituições públicas ou privadas." -----

Esta questão deverá ser analisada juridicamente. -----

III - Quanto à avaliação da Valia Técnica das propostas -----

A pontuação dada a cada concorrente, para cada subfactor, está fundamentada no Relatório Preliminar, e teve por base o modelo de avaliação das propostas que se encontra anexo ao Programa do Procedimento (Anexo VI). -----

Foi ainda prestada a seguinte informação jurídica em 27/12/2021, prestada pela técnica superior jurista, Isabel Mariano: -----

"Assunto: Concurso Público n.º 72/2021 / Prestação de Serviços de recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra / Impugnação Administrativa apresentada pela concorrente Veolia Portugal, S.A.-----

No âmbito do procedimento acima identificado a concorrente Veolia Portugal, S.A., vem apresentar impugnação administrativa do ato de adjudicação de 14-12-2021.

Alega que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, o facto de a proposta da Eco Ambiente Serviços e Meio Ambiente, S.A. não ter dado cumprimento ao requisito da alínea f) do n.º 1 do artigo 24.º do Caderno de Encargos, quanto ao equipamento “varredora mecânica” e, o facto de a mesma ser propriedade da Recolte Serviços e Meio Ambiente, S.A. sem que a EcoAmbiente Serviços e Meio Ambiente, S.A., se tenha constituído em agrupamento com a Recolte Serviços e Meio Ambiente, S.A., tem como consequência a exclusão da proposta.-----

Sendo que, no que à avaliação técnica das propostas respeita conclui que a sua proposta do ponto de vista qualitativo no que diz respeito ao fator “Valia Técnica da Proposta”, é superior à proposta apresentada pela concorrente EcoAmbiente Serviços e Meio Ambiente, S.A..-----

Pelo que requer a revogação do ato de adjudicação; a exclusão da proposta apresentada pela concorrente EcoAmbiente, ou a revisão da avaliação da proposta da Concorrente EcoAmbiente e da proposta da Veolia. -----

O Júri do procedimento concursal, solicitado a pronunciar-se quanto à presente impugnação, veio dizer quanto ao equipamento “varredora mecânica”, que:-----

A concorrente afeta à prestação de serviço uma varredora mecânica com caixa de 7 m3.

Além do referido na alínea f), n.º 1, artigo 24.º, do Caderno de Encargos “O Co-contratante terá de afetar para realização da Prestação de Serviços, no mínimo, a seguinte relação de equipamentos e veículos.-----

f) Varredora Mecânica com caixa de 4m3 equipada com sistema de lavagem, mangote de aspiração e duas escovas laterais;” .-----

Também no n.º 7, do mesmo artigo é referido que: “A varredora mecânica a utilizar na prestação de serviços deverá ter um sistema de aspiração com escovas dos dois lados e **uma capacidade mínima de 4 metros cúbicos.**”-----

Relativamente à propriedade do equipamento “varredora mecânica” refere que “Não obstante o obrigatório cumprimento por parte do prestador de serviços, do disposto no



n.º 8.º, do artigo 24.º, do Caderno de Encargos “Não é permitida a utilização de viaturas com inscrições ou logótipos relativos a outras empresas ou instituições públicas ou privadas.” -----

Relativamente à avaliação da Valia Técnica das propostas refere que:-----

“A pontuação dada a cada concorrente, para cada subfator, está fundamentada no Relatório Preliminar, e teve por base o modelo de avaliação das propostas que se encontra anexo ao Programa do Procedimento (Anexo VI). “-----

Da impugnação administrativa apresentada, do ato de adjudicação, foi concedida audiência aos contrainteressados em cumprimento do disposto no artigo 273.º do CCP.

Tendo a EcoAmbiente vindo apresentar pronuncia no seguinte sentido: -----

- Quanto ao alegado incumprimento do requisito constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 24.º do Caderno de Encargos: -----

Ao contrário do que a impugnante pretende fazer crer, o que decorre do disposto no artigo 24.º do Caderno de Encargos é que os concorrentes estavam obrigados a incluir nas suas propostas uma varredora mecânica com sistema de lavagem, mangote de aspiração e duas escovas laterais com caixa com uma capacidade mínima de 4 m3.-----

Pelo que, apesar de obrigados a cumprir, no mínimo, com a afetação de uma varredora mecânica com uma caixa com uma capacidade mínima de 4 m3, os concorrentes não estavam impedidos de propor afetar ao serviço uma varredora mecânica com uma capacidade superior a 4 m3.-----

Face ao descrito resulta inequívoco que a EcoAmbiente cumpriu integralmente com o que vinha exigido no artigo 24.º do Caderno de Encargos não existindo qualquer fundamento para a exclusão da proposta apresentada pela EcoAmbiente. -----

- Quanto à propriedade da Varredora Mecânica.-----

A EcoAmbiente e a Recolte fundiram-se mediante a reunião numa só, nos termos previstos no artigo 97.º do Código das Sociedades Comerciais.-----

Com a incorporação da Recolte no património da EcoAmbiente, esta passou a deter todo o ativo e passivo da Recolte.-----

A operação de fusão foi registada na Conservatória do Registo Comercial a 12 de agosto de 2021.-----

Tendo em consideração a data da entrega da proposta – 25 de outubro de 2021 – verifica-se, assim, que qualquer equipamento que havia sido propriedade da empresa Recolte já era da propriedade da EcoAmbiente.-----

- Quanto à avaliação da Valia Técnica das propostas, concretamente em relação à avaliação do subfator VT1 – Pontuação correspondente ao Programa de Trabalhos incluindo pormenorização gráfica dos trabalhos a realizar.-----

O Caderno de Encargos, no n.º 4 do artigo 6.º define a obrigatoriedade de previsão, por parte dos concorrentes, de serviços de reforço ao nível da recolha de resíduos, quer seja com a previsão de aumento das frequências de recolha quer seja ao nível do reforço no número de contentores colocados.-----

A EcoAmbiente apresenta os devidos estudos de análise e avaliação da capacidade de deposição instalada, na área de intervenção, tendo em consideração o histórico dos quantitativos de resíduos previstos recolher na época alta e baixa, como forma de validar a proposta de atuação inclusa na proposta que apresenta.-----

Por outro lado a Veolia limita-se a apresentar uma planta com a localização dos pontos de reforço por si previstos para a área de intervenção e para o período da época alta, não apresentando qualquer justificativo para essa mesma proposta / escolha desses locais. Não podendo a Veolia vir estabelecer o que o júri do concurso deverá considerar como soluções alternativas, quando as mesmas não são concretamente definidas nas peças do procedimento.-----

Alega a Veolia que a sua proposta de atuação garante mais dias de serviço do que a proposta da EcoAmbiente, no que respeita ao serviço de limpeza urbana, concretamente no que respeita ao reforço de serviço previsto para o serviço de varredura mecânica.----



Ora, a EcoAmbiente propõe 2 dias por semana de serviço regular, subdividido em 5 circuitos de varredura mecânica, com a previsão de reforço do serviço de varredura mecânica com mais um dia de serviço de varredura mecânica, no período de época alta e de mais 2 dias no período da queda da folha, e ainda em função das necessidades, nomeadamente em época de eventos e outras, considerando assim salvaguardadas todas as necessidades de serviço da área de intervenção.-----

Sendo que a Veolia não prevê quaisquer necessidades extra de serviço, para além das que indica no Plano de Trabalhos.-----

A Veolia refere que a EcoAmbiente não apresenta metodologia de lavagem de logradouros dos ecopontos, sempre que se justifique. No entanto da análise do Plano de Trabalhos da proposta da EcoAmbiente, verifica-se que o serviço em questão se encontra enquadrado no serviço de lavagem da envolvente de equipamentos de deposição. -----

- Quanto à avaliação da Valia Técnica das propostas, concretamente em relação à avaliação do subfator VT3 – Pontuação correspondente aos Meios Humanos e Mecânicos.

A Veolia alega que as propostas dos dois concorrentes são similares em termos de custos e meios humanos propostos. No entanto, a concorrente Veolia não apresenta de forma concreta a devida distribuição de meios humanos pelas diferentes tarefas, facto que poderá ser associado a uma eventual avaliação negativa da sua proposta, em comparação com as demais.-----

Alega ainda a Veolia que a EcoAmbiente apresenta um custo unitário, por papeleiras, bastante reduzido para o tipo de papeleira a adquirir. No entanto a EcoAmbiente levou a cabo os contactos necessários para efeitos da elaboração da sua proposta e garante que a mesma é exequível, não cabendo à Veolia colocar a mesma em causa.-----

- Conclusão sobre a avaliação das Propostas.-----

Considera a Veolia, tendo por base as alegadas incorreções e/ou desvalorizações que deveriam ser tomadas em consideração para a avaliação da proposta da EcoAmbiente

que a classificação das propostas deveria ser, no total de 33.68 para a Veolia e de 31.09 para a EcoAmbiente.-----

No entanto, em termos gerais considera-se que a Veolia procura colocar-se na posição do Júri do Concurso, esperando que a avaliação que faz – mesmo sem qualquer sentido / fundamento – seja considerada suficiente para motivar a desvalorização da proposta da EcoAmbiente, em relação à sua proposta, descurando as muitas fragilidades que a sua proposta integra, algumas das quais se pressupõe que não tendo sido consideradas para efeitos de exclusão tenham sido consideradas para efeitos de uma maior ou menor penalização da sua proposta face às propostas dos demais concorrentes.-----

Considerando o teor da impugnação da Veolia, o teor da informação do Júri, e o teor da pronúncia da EcoAmbiente, conclui-se no seguinte sentido:-----

- Constando das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 24.º do Caderno de Encargos a obrigação de afetação, para a realização da prestação pelo co-contratante, de uma varredora mecânica com um capacidade mínima de 4 m3 e, tendo a EcoAmbiente, afetado para o efeito uma varredora mecânica de 7 m3, verifica-se que este equipamento superando a capacidade mínima exigida está conforme com o estipulado no Caderno de Encargos.-----

- O equipamento a afetar à prestação, é propriedade da EcoAmbiente (sendo que à data da entrega da proposta – 25 de outubro de 2021 – já fazia parte do seu património).-----

- É garantido pela concorrente EcoAmbiente, o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Caderno de Encargos quanto aos serviços de reforço ao nível da recolha de resíduos. Bem como, de acordo com o Plano de Trabalhos o serviço de lavagem de logradouros dos ecopontos.

- A concorrente Veolia não apresenta de forma concreta a devida distribuição de meios humanos pelas diferentes tarefas, pelo que as propostas dos dois concorrentes não podem ser consideradas similares em termos de custos e meios humanos propostos.-----

- O custo unitário, por papelarias, apresentado pela EcoAmbiente é garantido pela mesma.



- A avaliação que a Veolia faz em sede de impugnação, não é suficiente para motivar/fundamentar a desvalorização da proposta da EcoAmbiente face à sua proposta. Nestes termos, entende-se que não assiste razão à concorrente Veolia, na impugnação administrativa apresentada do ato de adjudicação, à qual deverá ser negado provimento. A competência para a tomada de decisão cabe à Câmara Municipal, propondo-se que decida pelo indeferimento da impugnação administrativa nos termos da presente informação técnica e demais informações para as quais esta remete.” -----

O Sr. **Presidente** informou que existem prazos a cumprir e como tal, o assunto foi agendado, tendo a jurista da Câmara Municipal prestado a informação que foi remetida aos vereadores, com uma súmula do procedimento, aconselhando a Câmara Municipal a indeferir a impugnação administrativa.-----

De seguida deu a palavra ao vereador José Alexandre Pinho referiu que na última reunião da Câmara Municipal foi aprovado o Relatório Final, no qual é explícito que o Júri não conseguiu abrir o ficheiro anexado, por se tratar de um link para um documento não disponível. Da tramitação do procedimento, resultou a presente impugnação administrativa, que foi informada pelo júri, que mantém a posição assumida no relatório preliminar da pronúncia da Ecoambiente e a informação da técnica superior jurista, que fez uma súmula destes documentos, propondo o indeferimento da impugnação administrativa.-----

Dada a palavra aos vereadores, **interveio o vereador Tiago Fernandes** que baseará o seu voto, na informação técnica e jurídica, uma vez que não teve acesso ao Caderno de Encargos para uma análise mais aprofundada, disse. **Interveio ainda o vereador Frederico Martins** que declarou também votar com base na informação técnica e jurídica, a qual corrobora.-----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação.-----

As informações constam do processo arquivado na DSUOM.-----

2021.12.28

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir a impugnação administrativa apresentada pela empresa Veolia, relativamente ao ato de adjudicação do “Concurso Público N.º 72/2021 – Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra, datado de 14/12/2021, nos termos da informação técnica de 27/12/2021. -----

3. CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS – REVISÃO DE PREÇOS: Transcreve-se a informação de 18/08/2021, prestada pelo técnico superior da DSUOM, Pedro Valente, dirigida ao Sr. Presidente: -----

“Assunto: OE - CP Nº 4/2019 "CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS - VALE DE CAMBRA" – Revisão de Preços -----

No seguimento da empreitada OE - CP Nº 4/2019 "CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS - VALE DE CAMBRA", adjudicada em 02/07/2019 a empresa Socértima, Sociedade de Construções do Cértima, Lda., pelo valor de 3.075.000,00 €, tendo em 31/07/2019 sido celebrado o contrato com o n.º 55/2019, a consignação da obra em 18/11/2019 e a aprovação do PSS em reunião de Câmara Municipal de 03/12/2019, vem apresentar a revisão de preços nos termos do artigo 59.º do Caderno de Encargos e do Decreto lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro no valor de 96.185,66 €, com os índices definitivos de Dezembro de 2019 a Junho de 2021 e provisórios nos meses de Julho de 2021 a novembro de 2021.

I – Dos pressupostos legais para Revisão de Preços -----

I – Da Revisão de Preços -----

II - Nos termos do disposto no artigo 59º do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “Revisão de Preços”, é estabelecido que: -----

“Artigo 59.º - Revisão de preços -----

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade a afixar neste Caderno de Encargos, OU, de acordo com o n.º 5 do artigo 21º



do referido diploma, em que será aplicada a fórmula tipo consoante a natureza da empreitada. -----

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: F07 - Reabilitação Profunda de Edifícios. -----

O cálculo da revisão de preços deverá ser apresentado pelo empreiteiro, mesmo que com índices provisórios, mensalmente em anexo aos autos de medição. -----

3 - A revisão de preços obedece às seguintes condições: -----

a) Os custos de mão-de-obra e de materiais, fixados de acordo com os valores médios praticados no mercado, são os indicados neste caderno de encargos ou no título contratual; -----

b) A garantia de custo de mão-de-obra abrange exclusivamente as profissões enumeradas neste caderno de encargos; -----

c) A garantia de custo de mão-de-obra não abrange os encargos de deslocação e de transporte do pessoal do empreiteiro nem os agravamentos correspondentes à prestação de trabalho em horas extraordinárias que não estejam expressamente previstas neste caderno de encargos; -----

d) A revisão de preços relativa ao custo de mão-de-obra incidirá sobre o valor correspondente à percentagem fixada na legislação sobre revisão de preços; -----

e) O empreiteiro obriga-se a enviar ao diretor de fiscalização da obra o duplicado das folhas de salários pagos na obra, do qual lhe será passado recibo, no prazo de cinco dias a contar da data de encerramento das folhas; -----

f) Em anexo ao duplicado das folhas de salários, o empreiteiro obriga se a enviar também um mapa com a relação do pessoal e respetivos salários e encargos sociais a que corresponda ajustamento de preços no qual figurem os montantes calculados na base dos que forem garantidos, dos efetivamente despendidos e as correspondentes diferenças a favor do dono da obra ou do empreiteiro; -----

2021.12.28

g) O dono da obra pode exigir ao empreiteiro a justificação de quaisquer salários ou encargos sociais que figurem nas folhas enviadas ao diretor de fiscalização da obra; -----

h) Os preços garantidos para os materiais são considerados como preços no local de origem do fornecimento ao empreiteiro e não incluem, portanto, os encargos de transporte e os que a este forem inerentes, salvo se neste caderno de encargos se especificar de outra forma; -----

i) Se para a aquisição de materiais de preço garantido tiverem sido facultados adiantamentos ao empreiteiro, as quantidades de materiais adquiridos nessas condições não são suscetíveis de revisão de preços a partir das datas de pagamento dos respetivos adiantamentos; -----

j) Independentemente do direito de vigilância sobre os preços relativos à aquisição de materiais de preço garantido, o dono da obra tem o direito de exigir do empreiteiro a justificação dos respetivos preços. -----

4 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos”. -----

LII - Nos termos do disposto no artigo 382º do CCP, sob a epígrafe “Revisão ordinária de preços”, é estabelecido o seguinte: -----

“1 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 300.º e 341.º, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei. -----

2 - Na falta de estipulação contratual quanto à fórmula de revisão de preços, é aplicável a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.”-----

LIII - O regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços é regulado no Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

II - Foi solicitada informação à equipa de fiscalização externa - Eng.º Paulo Castro, anexo ao presente processo e que se transcreve: -----



[Handwritten signature]

“Nos termos da cláusula 59.ª do Caderno de Encargos da obra em epígrafe, enviamos em anexo o Auto de Revisão de Preços n.º 01 e o respetivo cálculo, para vossa aprovação superior. -----

Os cálculos apresentados foram efetuados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro”. -----

III - Concluindo -----

Tendo em consideração o pedido efetuado pela empresa Socértima, Sociedade de Construções do Cértima, Lda., referente à revisão de preços, nos termos do artigo 59.º do Caderno de Encargos e do Decreto lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, no valor de 96.185,66 €, com os índices definitivos de dezembro de 2019 a Junho de 2021 e índices provisórios para os meses de julho de 2021 a novembro de 2021, validada pela equipa de fiscalização externa – Eng.º Paulo Castro, proponho: -----

- O envio para deliberação da Câmara Municipal, após cabimento da DAF, para a aprovação da revisão de Preços, nos termos do disposto no artigo 59º do Caderno de Encargos, do Artigo 382.º do CCP e Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.” -----

As informações ficam arquivadas no processo da obra na DSUOM. -----

O Sr. Presidente apresenta o ponto, dizendo que os empreiteiros têm direito à revisão de preços com base nos índices de custos atualizados à data, vindo assim a Socértima fazer o pedido em relação à obra “Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra”. ---

O vereador Frederico Martins perguntou somente se foi prestada a caução bancária na totalidade, tendo o **Sr. Presidente** confirmado. -----

Informação da DAF: Proposta de cabimento n.º 2344/ 2021.-----

Processo Medidata n.º 20697/2021.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de Preços da obra CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS - VALE DE CAMBRA, nos termos do disposto no artigo 59º do Caderno de Encargos, do Artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos e Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, nos exatos termos da informação da DSUOM.-----

Ausentou-se da reunião, o vereador José Alexandre Pinho, devido à existência de parentesco com os envolvidos no processo em apreciação. -----

4. CEDÊNCIA DE TERRENO NO LUGAR DA FELGUEIRA - ARÕES (EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA OU PECUÁRIA): Transcreve-se da informação técnica de 16/12/2021, subscrita pelo Coordenador da Área de planeamento e ambiente da DPAGU, Armando Ribeiro, dirigida ao Sr. Presidente: “Na sequência do despacho do Sr. Presidente datado de 31/08/2021, deu-se continuidade ao procedimento, nomeadamente à abertura de consulta pública, por um período de 30 dias, nos termos do disposto no art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo este decorrido entre 26 de outubro e 09 de dezembro de 2021. -----

No âmbito da auscultação pública, a Câmara Municipal disponibilizou os elementos relevantes através da divulgação na página da Câmara Municipal na internet, Junta de Freguesia de Arões e afixação em locais de estilo. Disponibilizou, ainda, um e-mail para os interessados formalizarem os seus contributos. -----

Decorrido o prazo de auscultação pública, verificou-se que houve 9 contributos, dos quais, 7 se manifestaram desfavoravelmente e 2 favoravelmente. -----

Dos contributos desfavoráveis verificamos que 3 desses contributos foram apresentados de uma forma anónima.-----

As razões apresentadas nos contributos desfavoráveis, remetem para o facto de o local se apresentar nas imediações do aglomerado rural e que o projeto a implementar - exploração agrícola ou pecuária - terá reflexos negativos para a Aldeia da Felgueira, que é relevante em termos turísticos. -----

É referido, ainda, que os maus cheiros serão prejudiciais para a saúde pública, retirando atratividade ao restaurante aí existente. -----

Face ao resultado da auscultação pública, e salvo melhor opinião, entendemos que a Câmara Municipal deve desistir desta tipologia de projetos para implementar neste local.” -----



[Handwritten signature]

O Sr. **Presidente** apresentou o ponto, começando por referir que há algum tempo foi contactado por um jovem munícipe e seu pai, no sentido de instalar uma exploração agrícola - pecuária no lugar da Felgueira, Freguesia de Arões, pedindo para o efeito a cedência de um terreno, propriedade camarária, contíguo ao seu, para ficar com maior área. Como o local é de grande proximidade à aldeia, decidiu-se abrir uma consulta à população, dado que o empreendimento poderia trazer aspetos menos positivos, o que realmente se verificou, face aos contributos que se manifestaram desfavoráveis à pretensão, propondo por isso, o arquivamento do processo, comunicando ao requerente que a Câmara Municipal não está disponível para ceder o terreno para o fim pretendido, que era o da criação de ovinos e caprinos.-----

O vereador **Tiago Fernandes** acha que o investimento seria interessante, mas se já se suspeitava que era provável este resultado, nem sequer se devia ter dado início ao procedimento, criando expectativa ao requerente. Por outro lado, acha que poderia ser estudada uma alternativa noutra local na mesma freguesia **ao que o Sr. Presidente** respondeu que o requerente só pediu a cedência daquele terreno por ser confinante a outro que lhe pertence, mas que é insuficiente para o projeto que pretende realizar e, estando em causa a criação de animais, tinha de ser ouvida a população, bem como outras pessoas que, podendo nem ser habitantes, estão a fazer investimentos turísticos naquela aldeia. Assim, a Câmara Municipal vai somente acatar um resultado; sendo este negativo, não vê outra solução senão a de arquivar o presente processo. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação. -----

Fica apensa à ata a planta de localização do terreno. -----

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador Tiago Fernandes, deliberou por maioria dos seis membros presentes, não dar continuidade ao processo de cedência de terreno conforme planta anexa, no lugar de Felgueira, freguesia de Arões, para o fim pretendido, tendo em conta os resultados da auscultação pública realizada, conforme informação técnica da DPAGU. -----

2021.12.28

Regressou à reunião, o vereador José Alexandre Pinho.-----

Ausentou-se da reunião, o vereador António Alberto Gomes, por fazer parte da AHBV VC.-----

5. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE BRIGADA DE AERÓDROMO - DECIR 2022:

AUTORIZAÇÃO DE SUBSÍDIO: Transcreve-se a informação de 22/12/2021, prestada pela técnica superior responsável pelo Gabinete de Proteção Civil, Vera Silva, dirigida ao Sr. Presidente: "Como é do conhecimento de V. Ex. está em curso o processo de regularização da utilização dos Centros de Meios Aéreos para as missões de combate a incêndios, o qual decorre do Ofício Circular DINAVIEA - 2020/0860 de 29 de junho, e da obrigatoriedade de implementação de um serviço de meios de socorro nessas infraestruturas aeronáuticas, em conformidade com o Regulamento n.º 401/2017 de 28 de julho. Na sequência do referido ofício circular e sendo o Município de Vale de Cambra detentor de uma infraestrutura destinada exclusivamente a operações de combate a incêndios ou outros fins de proteção civil, denominada Heliporto de Vale de Cambra (Algeriz), foi iniciado no dia 29/07/2020 o processo de obtenção de autorização de utilização da infraestrutura em causa para operações de meios aéreos adstritos ao Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), ao abrigo do artigo 37.º - A do Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio.-----

Entre vários requisitos e procedimentos que têm que ser verificados pela ANAC no processo de regularização para a autorização destas infraestruturas aeronáuticas para as missões de proteção civil, nomeadamente para combate aos incêndios rurais, encontra-se também a implementação de um serviço de meios de socorro, em conformidade com o Regulamento n.º 401/2017 de 28 de julho.-----

Em Abril de 2021 foi deliberado pela Câmara Municipal a atribuição de um subsídio de 1250€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra para



[Handwritten signature]

pagar os custos associados à ação de formação que necessária para o funcionamento do SBA. A referida formação decorreu no dia 15 de Maio. -----

A 12 de julho de 2021 foi emitida pela ANAC emissão de autorização especial ao abrigo do art.º 37.º A do Decreto-Lei n.º 55/2010 para o DECIR 2021 para o Heliporto Municipal de Algeriz (Vale de Cambra), sendo que o mesmo se encontra operacional desde o dia 1 de junho. -----

Em setembro de 2021 foi aprovado protocolo relativo à implementação e funcionamento de um SBA no Heliporto de Algeriz durante o DECIR 2021, tendo sido atribuída uma verba de 20 000€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra. ----

No dia 3 de Dezembro a Câmara Municipal foi notificada pela ANAC de que tinham sido cumpridos os requisitos estabelecidos no referido ofício circular, pelo que a Infraestrutura Heliporto de Algeriz será autorizada ao abrigo do art.º. n.º 37.º A do Decreto Lei nº 186/2007 de 10 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei no 55/2010 de 31 de maio, para operações exclusivas de proteção civil. -----

Face ao exposto e considerando o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra será necessário efetuar a atribuição de uma verba de 12 000€ à referida Associação para o funcionamento do SBA no Heliporto de Algeriz durante o DECIR 2022.” -----

O Sr. Presidente começou por dizer que a Câmara Municipal tem em funcionamento o Heliporto em Algeriz e que, para seu funcionamento, cumprindo a atual legislação, tem um SBA – Serviço de Brigada de Aeródromo, protocolado com a Associação de Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra, o qual já tem 12 bombeiros que possuem o curso de SBA, prevendo-se, logo que a Escola de Bombeiros reabra, um novo curso para outros bombeiros para que se cumpra o sistema de rotatividade e permanência no SBA, no qual é obrigatório ter ao serviço uma equipa em permanência, composta por duas pessoas e uma viatura devidamente equipada de acordo com as regras da ANAC. Informou ainda

2021.12.28

que os Serviços da ANAC fizeram na semana passada, uma inspeção às instalações do Heliporto de Algeriz, a qual acompanhou e pode afirmar, desde já, que correu muito bem. Informou também que a Câmara Municipal tem tido a colaboração e o apoio do Comandante de Aviação Civil, Paulo Soares, não só na criação de condições operacionais para o Heliporto de Algeriz como também para o de Lordelo.-----

Para garantir a operacionalização do Heliporto em 2022, o Sr. Presidente propõe a atribuição do valor de doze mil euros, para cobrir os encargos relativos ao respetivo funcionamento.-----

O **vereador Tiago Fernandes** questionou somente o valor, que é inferior ao do ano de 2021, **tendo sido esclarecido** que esse valor se destinou ao início do projeto, sendo o atual valor somente para o seu funcionamento e manutenção.-----

Informação da DAF: Proposta de cabimento n.º 2449/2021. -----

A **Câmara Municipal deliberou por unanimidade** dos seis membros presentes, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 12 000€ (doze mil euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra, para o funcionamento do Serviço de Brigadas de Aeródromo no Heliporto de Algeriz, durante o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2022, conforme informação do GTF.-----

Regressou à reunião, o vereador António Alberto Gomes. -----

6. APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – 2021-2022:

Transcreve-se a informação prestada pela técnica superior da DASDEC, Paula Ferreira, dirigida à vereadora do pelouro, Mónica Seixas: -----

“As Câmaras municipais possuem competências no domínio da Educação, conforme alínea d) do número 2 do artigo 23º. -----

Nos termos previstos no artigo 14º do Decreto-Regulamentar no 12/2000, de 29 de agosto, "Ao município compete assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico,



[Handwritten signature]

bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis.” -----

Em cumprimento desta atribuição propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de apoio ao Agrupamento do Búzio, destinado aos seguintes fins: -----

- A aquisição de material didático para as atividades educativas e Aquisição de recursos básicos ao funcionamento. -----

- A aquisição de material didático específico e atividades para crianças com medidas adicionais nos termos previstos no Decreto-lei no 54/2018 de 6 de junho.

Considerando as necessidades existentes e as verbas constantes em mapa de fundos disponíveis, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 9.500,00€. -----

Compete à câmara municipal deliberar sobre o apoio a atribuir ao Agrupamento de Escolas.” -----

O Sr. Presidente deu a palavra à vereadora Mónica Seixas que, nos termos da informação técnica, o apoio resulta de um levantamento de necessidades, tendo sido ouvida a escola, sendo a primeira vez que se irá prestar apoio em materiais didáticos na área da educação inclusiva, que serão materiais de diagnóstico e intervenção precoce a nível das perturbações da linguagem das crianças dos Jardins de Infância, além de todos os materiais básicos para o funcionamento de Jardins de Infância e primeiro ciclo.-----

O vereador Tiago Fernandes disse nada ter a opor e, a propósito, contou a experiência gratificante que teve aquando da visita que fez ao projeto T1 do Agrupamento Escolas do Búzio, no qual é simulada uma casa onde os jovens de idades distintas e com algumas limitações, podem intervir, apesar da pequena capacidade do local. Levanta a presente questão, porque gostaria de perguntar à vereadora do pelouro da educação, se existe uma possibilidade financeira para apoiar este projeto ou pelo menos refletir no que poderá ser feito em termos de ajuda, por achar muito relevante o que lá se faz, merecendo da sua parte, um louvor.-----

A vereadora **Mónica Seixas** respondeu ao vereador dizendo-lhe que ficará com assunto registado, informando-o que já conhece o projeto e que apesar da sua localização na Escola, este está aberto a toda a comunidade. -----

Sobre o ponto em análise, frisou que o apoio se destina aos Jardins de Infância e 1º ciclo prevenindo-se perturbações do desenvolvimento a nível da linguagem. Informou ainda que as educadoras de infância participaram num workshop promovido pelo projeto Raízes que tem feito um trabalho de louvar, na educação inclusiva e no combate ao insucesso escolar das crianças desde tenra idade.-----

O Sr. Presidente colocou o ponto à votação. -----

Informação da DAF: Proposta de cabimento n.º 2374/21. -----

Processo Medidata N.º 21347/2021. -----

A **Câmara Municipal deliberou por unanimidade**, atribuir um apoio no valor de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros), ao Agrupamento de Escolas do Búzio, para equipamento e material didático dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nos termos da informação da DASDEC. -----

7. AUTORIZAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA ENTRE ENTIDADES EMPREGADORAS

PÚBLICAS MOBILIDADE: Transcreve-se a informação de 16-12-2021, prestada pelo Dirigente da DAF, Sérgio Almeida, dirigida ao vereador do pelouro, José Alexandre Pinho:

“Considerando: -----

- A informação técnica de 13/12/2021, nos seus termos e condições: -----

- Pareceres favoráveis da DAF e do Vereador do Pelouro do SAM, quanto ao interesse no preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados, faltando apenas a pronuncia do Vereador do Pelouro dos RH; -----

Para concluir o procedimento de mobilidade: -----

- Deverá ser levada proposta (pelo Sr. Presidente ou Sr. Vereador com competências delegadas na área de recursos humanos) de preenchimento de um posto de trabalho



previsto e não ocupado de Assistente Técnico, mediante procedimento de mobilidade, a reunião do órgão executivo; -----

- Se a deliberação do órgão executivo for no sentido de aprovação do procedimento, seguir-se-á a publicitação conforme previsto no artigo 97.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014: A mobilidade é publicitada pelo órgão ou serviço de destino, pelos seguintes meios: -----

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado para o efeito; b) Na página eletrónica do órgão ou serviço de destino, através da identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na Bolsa de Emprego Público.

Cumpra ainda informar que com a publicitação além do trabalhador que manifestou interesse em vir trabalhar para o Município de Vale de Cambra outros trabalhadores podem candidatar-se ao lugar. -----

Nesse sentido, previamente à publicitação, deve ser elaborada grelha com critérios para avaliação curricular e para entrevista de forma a garantir que o recrutamento é pautado por critérios de objetividade e isenção. -----

Ao trabalhador que apresentou o requerimento a pedir a mobilidade para o Município de Vale de Cambra, deve dar-se sempre resposta, ou seja, que neste momento não há interesse na mobilidade, ou que o recrutamento via mobilidade em causa está/vai estar publicitado.”-----

O vereador do pelouro, José Alexandre Pinho, concordando com a necessidade de ocupação do lugar vago no mapa de pessoal para o SAM e de que esta solução da mobilidade poderá constituir uma mais valia para o município, propõe o agendamento deste assunto em reunião. -----

O Sr. Presidente informou que o pedido foi apresentado por um trabalhador, neste momento, pertencente aos Serviços Públicos de Atendimento na área da saúde, em Ovar,

2021.12.28

que pretende mobilidade para os Serviços de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal, dando de seguida a palavra ao vereador do pelouro. -----

Apresentando o ponto, o vereador José Alexandre Pinho referiu que a modalidade de ocupação de um lugar vago do Mapa de Pessoal está prevista na lei, e há necessidade do preenchimento de uma vaga no SAM, encontrando-se reunidas as condições para a abertura do procedimento por esta via. -----

O vereador esclareceu que recentemente foi destacada uma funcionária do SAM, para o setor de Obras Particulares, justificando-se o preenchimento da vaga de Assistente Técnico, por um novo trabalhador. -----

As restantes informações prestadas constam do Processo Medidata n.º 8223/2021.

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador Tiago Fernandes, deliberou por maioria, proceder à abertura do procedimento concursal por mobilidade para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal 2021, na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo em conta o interesse público, designadamente por razões de economia, eficácia e eficiência dos Serviços de Atendimento ao Múncipe, nos exatos termos das informações prestadas no processo.

8. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: LISTAGEM dos despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal 21/10/2021 e **OUTROS PROCESSOS;**-----

Ao abrigo do Decreto-Lei 555/99, na sua redação atual, foram deferidos os seguintes processos: -----

PROCESSO		DESCRIÇÃO	LOCAL DA OBRA	NOME REQUERENTE	DATA DO DESPACHO
N.º	Tipo				
27/21	ONERED	LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DAS PALMEIRAS	ANTONIO JORGE FERNANDES SILVA	2021/12/13
110/20	ONERED	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA	RUA D.TOMAZ GOMES DE ALMEIDA	ANTONIO MANUEL DE ALMEIDA SOARES	2021/12/14
16/21	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	TRAVESSA DE COVAS Nº91 - MARMOIRAL	CASA DA NININHA - UNIPESSOAL, LDA	2021/12/15
80/19	ONERED	PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA AMPLIAÇÃO CENTRO DE DIA	RUA PADRE JOAQUIM AUGUSTO TAVARES Nº208	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL S. JOÃO BAPTISTA CEPELOS	2021/12/20



ATA Nº 7 / 21

Fl. Nº 32

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.12.28

105/21	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	R COMENDADOR ARLINDO SOARES DE PINHO 1977	COLEP PACKAGING PORTUGAL, SA	2021/12/23
49/21	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	RUA DA QUINTA	CRISTIANA EDUARDA CORREIA JESUS	2021/12/17
131/21	ONERED	PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONST. MURO VEDAÇÃO	RUA NOVA DE SANTA CRUZ	CRISTINA LUCÍLIA FERNANDES	2021/12/20
50/20	ONERED	RECONSTRUÇÃO E DIVISIONAMENTO INTERIOR	VILAR	FLAVIA ROSA ALVES CASTRO	2021/12/17
103/20	ONERED	PEDIDO DE LICENCIAMENTO	RUA NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE	FUNDAÇÃO LUIS BERNARDO DE ALMEIDA	2021/12/15
28/21	ONERED	LEGALIZAÇÃO, RESTAURO E ALTERAÇÃO DE USO	RUA DO SOL POENTE	IDALINA ROSA TAVARES JUNQUEIRA	2021/12/22
121/19	ONERED	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	AV. VALE DO CAIMA	JOSE FERREIRA GOMES	2021/12/20
113/20	ONERED	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO	EST. ZONA INDUSTRIAL ROSSIO/FARRAPA	JOSÉ MANUEL DE ALMEIDA E SILVA	2021/12/16
76/21	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	RUA DO EMIGRANTE Nº1	LEONEL JOSÉ MARTINS	2021/12/15
68/21	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	RUA RUI FILIPE Nº189	MARIA ADELINA TAVARES DE PINA FREIRE	2021/12/20
112/20	ONERED	ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO	RUA DO PINHAL	PATRICK PASCALE NICOLAS NOCKLES	2021/12/13
21/21	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	ESTRADA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA Nº5	PEDRO JOÃO TEIXEIRA QUARESMA	2021/12/15
30/20	ONERED	PEDIDO DE LICENCIAMENTO	RUA FUNDO DA ALDEIA	PEDRO MIGUEL COSTA PINA	2021/12/23
112/21	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	RUA DA FONTANHEIRA SUL	PEDRO TIAGO MELO PINHO	2021/12/13
21/19	ONERED	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADEGA	QUINTA DA COMPANHIA - ALGERIZ	SOCIEDADE AGRICOLA DE ALGERIZ, LDA.	2021/12/23
4/21	ONERED	Licenciamento/ Renovação habitação Unifamiliar	RUA VALE DO SALGUEIRO	TIAGO JORGE BRANDÃO DE BASTOS	2021/12/20
60/20	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	RUA VOLTA DOS MADEIROS	TÂNIA SOFIA TAVARES MARTINS	2021/12/16
52/21	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	RUA NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES Nº181	VERA LUCIA GASPAR DE PINHO	2021/12/21
95/21	ONERED	PEDIDO LICENCIAMENTO	RUA DO CARVALHO SANTO Nº69	VÍTOR MANUEL DE OLIVEIRA PINTO	2021/12/21

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

9. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 13 a 27/12/2021, no valor líquido total 1.217.418,85 € (um milhão duzentos e dezassete mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

- Requerimento de férias da vereadora Mónica Seixas: 2 dias de 29 a 30/12/2021.-----

- Requerimento de José Alexandre Pinho: dia 27/12/2021.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

(Em harmonia com o disposto nos n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----

Registou-se a inscrição do Sr. Adelino Tavares morador na Travessa de São João, lugar das Baralhas, que, mesmo sendo já território pertencente a Oliveira de Azeméis, apela ao prolongamento da rede de saneamento que foi executada na Rua do Crasto, pois que a sua casa fica somente a 80 m do local onde a referida obra terminou. Faz este apelo, dado que já esperou bastante tempo por essa obra, chegando mesmo a contar os dias que já são setecentos, desde a data em que lhe prometeram a continuidade da rede. -----

O Sr. Presidente respondeu ao Sr. Adelino, dizendo-lhe que este sabe perfeitamente onde a conduta deve passar e que a questão será resolvida assim que haja essa possibilidade.-----

Dada a palavra ao vereador do pelouro, José Alexandre Pinho, este informou que o processo, face ao tempo referido, foi, entretanto, remetido à Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, para que a intervenção referida seja realizada por esta Câmara Municipal, estando neste momento o projeto incluído num procedimento relativo a vários troços de saneamento, aguardando-se a abertura da empreitada, para o efeito.----

Não havendo mais inscrições, o Sr. Presidente deu por findo o período de Intervenção do Público.-----

APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as deliberações tomadas na presente reunião, sendo a ata, nos termos do n.º 2 do referido preceito legal, aprovada no início da próxima reunião ordinária.-----



[Handwritten signature]

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e vinte e cinco minutos, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Maria Adélia Silva Cruz, que a lavrou.-----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2021.12.28

A series of horizontal dashed lines for writing, contained within a vertical rectangular border.